TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA - 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 22 de novembro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. João Battaus Neto. O referido é verdade. Nada mais. Eu, MARGARETH DE OLIVEIRA RENZI, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 4000703-92.2013.8.26.0037

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Requerente: MARCOS ANTONIO ALVES e outros

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Vistos.

Ante o cumprimento da obrigação, nestes autos da ação de Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução que MARCOS ANTONIO ALVES e outros promove contra BANCO DO BRASIL S/A, julgo EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 924, II, do Novo Código de Processo Civil.

Ante o retro certificado, fica o executado intimado, na pessoa de seu procurador e advogado, via imprensa oficial – D.J.E., para efetuar o recolhimento da taxa judiciária em aberto no valor de R\$ 549,08, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito e, em caso negativo, intime-se pessoalmente, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do Provimento CG nº 10/2018.

Fica consignado que o mandado de levantamento expedido em favor dos exequente (fls.472) encontra-se a disposição para retirada na serventia.

Transitada em julgado e estando recolhida a taxa judiciária, arquivem-se

P.I.

os autos.

Araraquara, 22 de novembro de 2018.

João Battaus Neto

Juiz de Direito (assinatura eletrônica)